# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BÊRÇO DA AMIZADE)

RUA 10 DE ABRIL N.º 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012

C. G. C. M. F. N.º 45 735 552/0001-86

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL


## LEI N. 1.722

Dá denominações oficiais a ruamentos e logradouros públicos que especifica.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - As ruas abaixo designadas passam a ter as denominações oficiais que se lhes seguem, a saber : -

| Designação Atual (Sede) | Denominaçao Oficial a Viger |
|---|---|
| Praça entre as ruas Raul Grosso, 1º de Janeiro e Floriano Peixoto, no "Jardim Rezek I" :..... | "Praça Ângela Piceferrari.. Rezek" |
| Rua 4, do Parque da Piscina :... | "Rua Benedito Olivério" |
| Rua 9, do Parque Nosso Lar :.... | "Rua Sebastião de Oliveira" |
| Rua 1, do Parque Nosso Lar :.... | "Rua Arthur Steckelberg" |
| Rua A, do Jardim Planalto II -"Nosso Teto"- :..... | "Rua Frederico Tagliari" |
| Antigo leito da Sorocabana, entre as ruas Duque de Caxias e Santo de Fáveri :..... | "Rua Fernando Huck" |

| Designação Atual (Distrito de Engº Coelho) | Denominação Oficial a Viger |
|---|---|
| Rua 1 - Vila São Pedro :..... | "Rua Secundino Guidotti" |
| Rua 2 - Vila São Pedro :..... | "Rua João de Lima" |
| Rua 4 - Vila São Pedro :..... | "Rua José Francisco Guimarães" |
| Rua 8 - Jardim São Paulo :..... | "Rua Eufrosino Gomes" |
| Rua 9 - Jardim São Paulo :..... | "Rua Silvano Franco de Oliveira" |
| Rua 10 - Jardim São Paulo :..... | "Rua Pedro Francisco Guimarães" |
| Rua 9 - Parque das Indústrias:.. | "Rua Euzébio Batistella" |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.º 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.º 45 735 552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Rua 4 - Jardim Brasil :..... "Rua José Pereira"

- - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

Artigo 2º - Deste ato deverão ser cientificados os familia - res dos homenageados, os estabelecimentos de ensino sediados no Município, a Unidade Cadastral Municipal -Setor Urbano- o Cartório do Registro de Imóveis da Comarca, a Edilidade local e a quem mais de direito houver de ser cientificado.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 15 de dezembro de 1988

CLAUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário